



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2835

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto De Nº 248/2021, De 29 De Março De 2021** - Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação e dá outras providências.
- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 001/2021.** (Alpha3 Construções e Serviços LTDA – ME).
- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 011/2021.** (Admilson Nunes da Silva).
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 011/2021, Licença Unificada – LU Nº 010/2021 .** (Admilson Nunes da Silva).
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 012/2021, Certidão De Inexigibilidade Ambiental - CINEX Nº 014/2021 .** (Alpha Construção e Serviços LTDA – ME).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE Nº 248/2021, de 29 de março de 2021

“Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação e dá outras providências”.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 246/2021, de 26 de março de 2021 que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em proceder a avaliação prévia para fins de verificação do *quantum indenizatório*;

DECRETA:

Art. 1º Nomear Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

- Luiz Adelmo Oliveira Mattos – Presidente;
- Natalia Silva de Oliveira – Relatora;
- Mario Sérgio Correia Valares – Membro.

Art. 2º O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar a propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 246/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 29 de março de 2021.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 001/2021

Nome da Empresa: ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	CPF/CNPJ: 02.518.547/0001-09	Processo nº CINEX 014/2021
Endereço: PRAÇA BENJAMIM COSTA Nº57 -CENTRO-CONCEIÇÃO DO JACUIPE -BA		
Data da Publicação: 30/03/2021	Validade: 30/03/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo CINEX 014/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.518.547/0001-09**, estabelecida na Praça Benjamim Costa nº57 -centro-conceição do Jacuípe - BA, para operar o empreendimento "**Alpha3 Construções**", com atividade de **Construção de edifícios**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes: I. A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas implicará na nulidade da presente CINEX, assim como na aplicação de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis; II. Fica o responsável ciente pelo empreendimento, de que falsidade de qualquer declaração prestada nesse processo constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal de Crimes Ambientais e nas suas normas regulamentadoras; III. Essa certidão não isenta o empreendimento do cumprimento das normas padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter ausências e/ou autorizações das outras instâncias no âmbito federal, estadual e municipal, quando couber, ressaltando ainda que a presente inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigentes; IV. Em caso de quaisquer alterações a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada; V.O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 30 de março de 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 011/2021

Nome da Empresa: Admilson Nunes da Silva	CPF/CNPJ: 04.938.053/0001-09	Processo nº LU/010/2021
Endereço: Praça Benjamim Costa, nº 30		
Data da Publicação: 30/03/2021	Validade: 30/03/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/010/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo prazo de 02 (dois) anos, à requerente **ADMILSON NUMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.938.058/0001-09**, município de Conceição do Jacuípe CEP 44.245-000, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “A N da Silva”, Código do Município Código: E 11.13: **Restaurante, lanchonetes, bares e similares**. localizado na Praça Benjamim Costa, nº 30, sob as coordenadas geográficas “S -12°32932” e W -38°766618””. Possui área total 300 m², conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes. I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença. II - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Prazo: Vigência da Licença; III - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença. IV - Manter em condições de pleno funcionamento, o sistema de combate a incêndio, conforme a NR – 23 Proteção contra incêndio. Prazo: Vigência da Licença; V - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. Prazo: 02 anos; VI - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual. VII – Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria de corpo de Bombeiro; Prazo: 01 ano; VIII - Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Renovação anual obrigatória; IX - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 30 de março de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 011/2021
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 010/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPAM 4.420/2015 e CEPAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/010/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, pelo prazo de 02 (dois) anos ao requerente **ADMILSON NUMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.938.058/0001-09**, estabelecida na **Praça Benjamim Costa, nº 30**, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, **CEP 44.245-000**, para operar o empreendimento “**A N da Silva**”, com atividade de **Código do Município E 11.13: Restaurante, lanchonetes, bares e similares**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 30 de março 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença. II - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Prazo: Vigência da Licença; III - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença. IV - Manter em condições de pleno funcionamento, o sistema de combate a incêndio, conforme a NR – 23 Proteção contra incêndio. Prazo: Vigência da Licença; V - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. Prazo: 02 anos; VI - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual. VII – Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria de corpo de Bombeiro; Prazo: 01 ano; VIII - Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Renovação anual obrigatória; IX - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 30 de março 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 012/2021
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX Nº 014/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução **CONAMA 237/97**, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **CINEX 014/2021**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL- CINEX**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **ALPHA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.518.547/0001-09**, estabelecida na Praça Benjamim Costa nº57 -centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Construções de difícil**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 30 de março de 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I. A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas implicará na nulidade da presente CINEX, assim como na aplicação de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis; II. Fica o responsável ciente pelo empreendimento, de que falsidade de qualquer declaração prestada nesse processo constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal de Crimes Ambientais e nas suas normas regulamentadoras; III. Essa certidão não isenta o empreendimento do cumprimento das normas padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter ausências e/ou autorizações das outras instâncias no âmbito federal, estadual e municipal, quando couber, ressaltando ainda que a presente inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigentes; IV. Em caso de quaisquer alterações a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que está CINEX – Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta CINEX – Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 30 de março 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA